



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO

	ADIADO ____/____/2025	DESPACHO Aprovado em ____/____/2025
		Presidente                      1º Secretário

**EMENTA:** REQUER ao Prefeito Municipal, que envie projeto de sua iniciativa exclusiva, para que se viabilize estudos afim de dispor, em norma jurídica, sobre instituir a política municipal de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com SÍNDROME DE DOWN, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado apelo ao Exmo. Prefeito Bruno Cunha Lima Branco, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão competente, que envie projeto de sua iniciativa exclusiva, para que se viabilize estudos afim de dispor, em norma jurídica, sobre instituir a política municipal de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com SÍNDROME DE DOWN, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

A vereadora FABIANA GOMES, integrante da Bancada do UNIÃO BRASIL, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que Institui a política municipal de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com SÍNDROME DE DOWN, no âmbito do Município de Campina Grande/PB. Este Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Incentivo à Inclusão no Mercado de Trabalho das Pessoas com Síndrome de Down no município de Campina Grande/PB, sem impor ônus ao Poder Executivo e respeitando a separação de poderes estabelecida pela Constituição Federal. A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho é um desafio que se estende por todo o Brasil. Dentre as pessoas com deficiência, aquelas com Síndrome de Down enfrentam dificuldades adicionais devido a preconceitos, falta de oportunidades e ausência de programas específicos que contemplem suas necessidades e potenciais. Este Projeto visa criar uma política que incentive a participação ativa desse grupo na economia, garantindo que a sua inclusão ocorra de forma digna e adequada, sem gerar despesas ao erário. De acordo com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local. A proposta atende a esse preceito, pois busca promover a inclusão social de pessoas com Síndrome de Down, um tema de interesse direto da comunidade local de Campina Grande/PB.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande  
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 18 de setembro de 2025.

Fabiana Gomes (Vereadora/UNIÃO BRASIL)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
**Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - UNIÃO BRASIL**

**ANEXOS**

O princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, foi devidamente respeitado, uma vez que a proposição não impõe obrigações diretas de natureza executiva ao Poder Público, nem cria despesas ou programas que demandem a alocação de recursos públicos. As ações aqui propostas podem ser realizadas com a cooperação voluntária de entidades do setor privado e organizações da sociedade civil.

Este projeto também se alinha com o espírito do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que trata da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência. A inclusão de pessoas com Síndrome de Down no mercado de trabalho contribui para a sua independência financeira, bem como para o desenvolvimento de suas capacidades, aspectos esses diretamente ligados à sua dignidade e qualidade de vida.

No âmbito municipal, a proposição pode ser implementada sem gerar impacto financeiro, pois propõe uma política de incentivo baseada na conscientização e no fomento a parcerias com o setor privado e entidades da sociedade civil. Um exemplo de iniciativa semelhante pode ser encontrado no **Município de Salvador**, onde a Prefeitura lançou programas de inclusão profissional de pessoas com deficiência, apoiando a sua qualificação e inserção no mercado de trabalho em parceria com empresas privadas, sem impor encargos diretos à administração pública.

Outro exemplo de sucesso é o Programa de Inclusão Profissional de Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo, que fomenta a contratação de pessoas com deficiência por meio de incentivos fiscais e parcerias com o setor privado, proporcionando capacitação e emprego sem acarretar despesas para o poder público. Assim, ao promover parcerias e campanhas de conscientização, o município de Campina Grande/PB poderá seguir exemplos semelhantes, sem necessidade de criação de novos programas onerosos, mas apoiando ações já existentes ou incentivando a criação de iniciativas conjuntas com o setor privado.

Por fim, reforça-se que a inclusão de pessoas com Síndrome de Down no mercado de trabalho representa um avanço em termos de direitos humanos, equidade social e promoção da diversidade no ambiente laboral. A implementação de políticas públicas que visem a inclusão deste grupo, além de cumprir com obrigações legais de igualdade de oportunidades, fortalece os vínculos sociais e econômicos no município, tornando Campina Grande/PB uma cidade mais justa e inclusiva.



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo**  
*(Casa de Félix Araújo)*  
**Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL**

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

1. **Secretarias Municipais de Campina Grande/PB;**
2. **Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande - SAB's;**
3. **Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
4. **Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
5. **Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
  - a) UNESC;
  - b) FACISA/FCM;
  - c) UNOPAR;
  - d) PITÁGORAS;
  - e) FACULDADE REBOLÇAS;
  - f) FACULDADE ESTÁCIO;
  - g) CESREI FALCULDADE;
  - h) UNIFIL;
  - i) UniFatecie;
  - j) UNICESUMAR;
  - k) UNISUL;
  - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
  - m) UNIASSELVI;
  - n) UNINORTE;
6. **Associação dos Aposentados, pensionistas e Idosos de Campina Grande;**  
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
7. **Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**  
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150
8. **Diocese de Campina Grande - Mitra Diocesana;**  
R. Afonso Campos, 251 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-235